



DECRETO 022/2022

PENAFORTE/CE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE CAPACETE MOTOCICLÍSTICO PELO CONDUTOR E PASSAGEIRO DE MOTOCICLETA EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu art. 21, o qual, dentre outros deveres, comete aos Municípios cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos;

**CONSIDERANDO**; que o capacete é um item fundamental para salvar vidas e para manter a segurança no trânsito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É obrigatório, para circular nas vias públicas do município de Penaforte Ceará, o uso de capacete motociclístico pelo condutor e passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado e quadriciclo motorizado, devidamente afixado à cabeça pelo conjunto formado pela cinta jugular e engate, por debaixo do maxilar inferior.

**Art. 2º** Para o motociclista ou passageiro que descumprir alguma destas normas poderá haver aplicação ao infrator das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



**Art. 3º** Fica proibido, no Município de Penaforte Ceará, a utilização de capacete ou qualquer objeto que dificulte a identificação do condutor e passageiro de motocicletas, quando:

I - do ingresso e permanência nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, agências bancárias;

II - a motocicleta se encontrar estacionada e desligada.

**Art. 4º** O condutor e o passageiro de motocicleta devem retirar o capacete ao ingressar em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, agências bancárias;

**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento das normas e procedimentos instituídos por este Decreto será exercida em convênio de cooperação com a Polícia Militar do Estado do Ceará a fim de garantir a fiel execução deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor 30 dias após sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – Ceará.

Penaforte, estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2022.

*RAFAEL FERREIRA ANGELO*  
RAFAEL FERREIRA ANGELO  
Prefeito Municipal de Penaforte